



centro social paroquial
do padrão da légua

Plano de Contingência

do

**Centro Social Paroquial
Padrão da Légua**

Auditório

Infeção por SARS-CoV 2 (COVID-19)

(15-05-2021)

Plano de Contingência (Covid-19)

Introdução: Covid-19

O que é a Covid-19?

A Covid-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doenças no ser humano.

A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave como pneumonia, tendo como sintomas mais típicos:

- Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias.
- Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível.
- Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- Anosmia (perda completa de olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

Cefaleia, odinofagia, mialgias, vómitos e diarreia, isoladamente, não definem a doença, podendo ser integrados, conforme avaliação clínica, na suspeita de infeção por SARS-CoV-2.

Como se propaga o novo coronavírus (SARS-CoV-2)?

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

O que facilita o contágio?

- Proximidade com pessoas infetadas;
- Deficiente higiene das mãos;
- Contacto com objetos ou materiais contaminados;
- Permanência em ambientes fechados e pouco arejados.

Plano de Contingência (Covid-19)

Orientações da Direção Geral de Saúde relativamente à Covid-19

A 11 de março de 2020, a Covid-19 foi considerada uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

A Direção Geral de Saúde (DGS) recomenda a implementação de várias medidas de prevenção ativa:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e depois das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estiverem sujas;
- Usar, em alternativa para a higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitando os lenços usados num caixote de lixo, e lavar as mãos de seguida;
- Se não tiver lenços de papel, tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz, na boca, ou nos equipamentos de proteção individual com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Usar equipamento de proteção individual (máscara) em espaços fechados, transportes públicos e locais com concentração elevada de pessoas;
- Adotar medidas de distanciamento social.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, a Orientação n.º 028/2020 da DGS na sua versão atual inclui pontos importantes na prevenção da transmissão da COVID-19 em particular em ambiente de espaços culturais, assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito, de modo a diminuir a transmissão de SARS-CoV-2 neste contexto.

Plano de Contingência (Covid-19)

Plano de Contingência do CSPPL (Auditório)

Atendendo às Orientações da DGS, nomeadamente as Orientações n.º 028/2020, 006/2020 e 014/2020 e as Normas n.º 004/2020 e 007/2020, todas nas suas versões atuais, o Centro Social Paroquial do Padrão da Légua (CSPPL) elaborou este Plano de Contingência, adaptado ao Auditório, com as seguintes finalidades:

- Para prevenir e minimizar a transmissão desta doença.
- Para prevenir o risco de contágio bem como a propagação da Covid-19.
- Para a abordagem de casos suspeitos/confirmados de Covid-19.

O presente Plano de Contingência define o nível de resposta e de ação do CSPPL para minimizar os riscos de transmissão da Covid-19, e ainda os procedimentos relacionados com a utilização do Auditório, no contexto da pandemia causada pela doença Covid-19.

Haverá uma pessoa responsável que responderá perante um caso suposto/confirmado de Covid-19.

O Plano de Contingência foi definido atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença, e desencadeia-se a quatro níveis, a saber:

1. Divulgação de informação sobre a Covid-19, precauções de contágio e medidas a adotar na eventualidade de casos suspeitos.
2. Adequação das instalações para a reabertura do Auditório.
3. Procedimentos a adotar pelos organizadores dos eventos e pelos participantes nos eventos.
4. Limpeza e higienização do Auditório.

1. Informações, precauções de contágio e medidas a adotar perante caso suspeito

1.1. Divulgação de informação

Durante o período de vigência deste Plano de Contingência devido à pandemia Covid-19, e até que se justifiquem procedimentos diferentes, ele será divulgado no website www.plegua.pt, onde também estará o *link* para a página da DGS que permite acompanhar a evolução da pandemia e das medidas recomendadas pelas autoridades de saúde.

O Plano de Contingência já foi divulgado à pessoa responsável do CSPPL, e já foi identificada a área de isolamento (sala contígua à bilheteira), de acordo com o previsto no Anexo I da Orientação n.º 006/2020 da DGS na sua versão atual.

A pessoa responsável do CSPPL recebeu indicações específicas para o uso dos equipamentos de proteção individual, assegurando o devido cumprimento das regras de colocação, uso e descarte dos equipamentos nos locais definidos para o efeito.

Plano de Contingência (Covid-19)

Todas as alterações resultantes de revisões do presente Plano de Contingência ou de novas Orientações emitidas pelas autoridades terão divulgação geral através do website www.plegua.pt, podendo ser solicitadas outras informações através de telefone ou vias informáticas.

1.2. Recomendações sobre cuidados gerais e precauções de contágio

1.2.1. Cuidados de desinfeção e higienização

A higienização das mãos deve ser preferencialmente feita através da lavagem das mãos com água e sabão, mas, em alternativa, poderá ser usado um produto de higienização antisséptico das mãos.

Adicionalmente, foram implementados e operacionalizados:

- Procedimentos de limpeza e desinfeção do edifício, nomeadamente através da desinfeção de superfícies mais manuseadas (puxadores de portas, janelas e armários, corrimões, interruptores, acessórios sanitários), de mesas e cadeiras, e de arejamento;
- Procedimentos de limpeza e desinfeção de salas comuns e espaços de higiene;
- Procedimentos de limpeza e desinfeção do material de limpeza.

1.2.2. Conduta social preventiva e precauções de contágio

Deverão ser implementados procedimentos de conduta social preventiva entre todos os que entrarem no Auditório, recorrendo ao uso de máscara, à higienização das mãos, à etiqueta respiratória e ao distanciamento social.

A responsabilidade da implementação destes procedimentos recai na organização evento.

Deverá haver maior rigor no caso de identificação de qualquer um dos sintomas associados à Covid-19 (febre, tosse, dificuldade respiratória, entre outros), com ativação dos procedimentos a adotar no caso de identificação de um caso suspeito.

Não é permitido o acesso ao Auditório de quem apresente sintomas de tosse, febre ou outros sintomas associados à Covid-19.

1.2.3. Monitorização de eventuais casos suspeitos

Casos suspeitos e confirmados

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldades respiratórias) ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por Covid-19.

São considerados casos confirmados, todos aqueles que, independentemente dos sinais ou dos sintomas, tenham sido declarados como tais pelas Autoridades de Saúde, ou tenham tido confirmação laboratorial com teste positivo ao Covid-19.

Plano de Contingência (Covid-19)

Procedimentos perante caso suspeito

Quando se identificar alguém com sinais e sintomas de Covid-19 compatíveis com a definição do caso suspeito, deve informar a organização do evento e a pessoa responsável, a fim de se dirigir para a área de isolamento definida, evitando contacto com outras pessoas e usando o material de segurança.

O próprio deve contactar a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**, seguindo as indicações recebidas, garantindo que seja prestada a assistência adequada, assegurando, sempre que possível, a distância de segurança, e recorrendo a máscara descartável e luvas.

Após saída das instalações do caso suspeito/confirmado, será realizada a limpeza e desinfeção da área de isolamento e de todas as áreas com maior probabilidade de estarem contaminadas.

O pessoal de limpeza seguirá os procedimentos de limpeza e desinfeção segundo as normas previstas, utilizando meios de proteção adequados. Procederá ao armazenando dos resíduos associados ao caso suspeito/confirmado (por exemplo lenços, luvas, máscara) num saco de plástico próprio, devidamente fechado, que será depois segregado de forma específica devido ao risco biológico de contágio.

Contactos próximos e cuidados de vigilância

Considera-se contacto próximo uma pessoa que, independentemente da presença de sintomas, teve, ou pode ter tido, contacto com um caso confirmado de Covid-19.

O contacto próximo pode ser de:

- Alto risco de exposição:
 - contacto físico direto com caso confirmado;
 - contacto face-a-face com o caso confirmado ou partilha de espaço fechado, sem o uso adequado de equipamento de proteção individual;
 - partilha de espaço fechado em gabinete, sala, secção, zona, até 2 metros do caso confirmado, sem o uso adequado de equipamento de proteção individual;
 - partilha de objetos ou equipamentos que possam estar contaminados.
- Baixo risco de exposição:
 - contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (por exemplo, em movimento/circulação durante o qual houve possibilidade de exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face por tempo inferior a 15 minutos, tosse ou espirro, com distanciamento físico de dois metros e/ou com uso adequado de equipamento de proteção individual);
 - assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (uso de máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

A implementação das medidas de contingência previstas no presente Plano visam reduzir o risco de exposição dentro das instalações do CSPPL para baixo risco de exposição, na eventualidade de surgir um caso confirmado.

Plano de Contingência (Covid-19)

Os contactos próximos devem manter vigilância quanto ao aparecimento de sintomas e contactar a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**, ou outra entidade de saúde (nomeadamente, a equipa de saúde pública local ou o médico de família), atuando conforme as suas orientações.

2. Adequação das instalações para a reabertura do Auditório

2.1. Enquadramento

Atendendo à emergência de Saúde Pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença Covid-19, entre as quais a suspensão das atividades culturais devido às restrições de acesso ao público.

A Orientação 028/2020 da DGS na sua versão atual define um conjunto de normas a observar nas salas de espetáculo, no sentido de orientar e harmonizar o processo de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança de todas as pessoas.

De acordo com este documento, o CSPPL reviu e adaptou este Plano de Contingência, tendo ainda em atenção as Orientações n.º 006/2020 e 014/2020 da DGS nas suas versões atuais.

2.2. Preparação da reabertura e ajuste dos procedimentos internos

Antes da reabertura do Auditório, foi realizada uma limpeza geral às instalações, assegurando a higienização em conformidade com a Orientação n.º 014/2020 da DGS na sua versão atual.

Adequaram-se os procedimentos de limpeza, higienização, acesso ao edifício, acesso às zonas sujas e zonas limpas, e foram comunicados aos elementos envolvidos os respetivos procedimentos, de acordo com as Orientações da DGS.

Foi divulgado o Plano de Contingência através do website www.plegua.pt.

2.3. Definição de corredores de circulação

Sempre que possível serão utilizados corredores de circulação diferentes de entrada e saída, e de circulação dentro do Auditório, cabendo à organização do evento a sua definição, de modo a evitar cruzamentos entre as pessoas.

3. Procedimentos a adotar pelos organizadores dos eventos e pelos participantes nos eventos

3.1. Recomendações gerais

Os organizadores dos eventos deverão inteirar-se deste Plano de Contingência e observar sempre as suas orientações.

Plano de Contingência (Covid-19)

Os organizadores dos eventos deverão cumprir a Orientação n.º 028/2020 da DGS na sua versão atual, em tudo o que a eles diz respeito.

Os organizadores dos eventos serão responsáveis pela circulação e acomodação das pessoas na sala.

Deste modo, deverão providenciar as sinalizações que forem necessárias para evitar cruzamentos e aglomerações de pessoas quer no Auditório quer no seu exterior, além de promover o uso de máscara e a higienização das mãos de todas as pessoas.

Os organizadores dos eventos deverão providenciar todos os materiais necessários ao cumprimento das Orientações da DGS.

Qualquer pessoa que tenha sintomatologia compatível com COVID-19 deve abster-se de frequentar os equipamentos culturais.

3.2. Acesso ao edifício

As pessoas que acederam ao Auditório deverão manter o distanciamento físico, usar adequada e permanentemente a máscara facial, lavando/desinfetando as mãos, e cumprindo as orientações da organização do evento.

3.3. Organizadores dos eventos

Os organizadores dos eventos devem ter conhecimento e formação relativamente a este Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS na sua versão atual, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Os organizadores dos eventos devem informar os utilizadores das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, através de cartazes ou outros materiais informativos afixados em vários locais visíveis.

As áreas de espera e de atendimento devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas verticais de distanciamento.

A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço.

O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como telemóveis, bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.

Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros materiais informativos afixados em vários locais visíveis ou disponibilizados por outros meios.

Os organizadores dos eventos devem implementar medidas de distanciamento físico que garantam a separação de 2 metros entre pessoas, com exceção dos locais de permanência para assistência ao espetáculo, evitando o cruzamento entre espectadores.

Plano de Contingência (Covid-19)

A ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes, sendo a fila anterior e seguinte com ocupação de lugares desencontrados.

Na sala de espetáculo não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada.

Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores.

Como as funcionárias de limpeza do CSPPL apenas poderão entrar no Auditório após o final do evento, cabe aos organizadores dos eventos qualquer limpeza ou desinfeção pontual a fim de assegurar a qualidade de higienização do espaço.

3.4. Elementos dos corpos artísticos

Os elementos dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena poderão não utilizar máscara.

As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos.

Os coralistas devem apresentar-se, sempre que possível, na mesma fila, e devem manter-se afastados dos instrumentistas, pelo menos 2 metros, sempre que possível.

O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os instrumentistas que executem instrumentos de sopro, e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas.

Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações.

3.5. Espetadores

Os espetadores deverão cumprir as orientações da organização do evento, tendo especial atenção às Orientações da DGS no que diz respeito à conduta social preventiva e precauções de contágio e de infeção pelo Covid-19.

4. Limpeza e higienização do Auditório

4.1. Recomendações gerais

A limpeza e higienização do Auditório só poderá ser feita em momentos em que não estejam a decorrer os eventos.

Para a limpeza e higienização será seguida a Orientação n.º 014/2020 da DGS na sua versão atual.

4.2. Funcionárias de limpeza

Plano de Contingência (Covid-19)

As funcionárias de limpeza deverão utilizar os EPI recomendados e os produtos prescritos.

Padrão da Légua, 15 de Maio de 2021

A Direção

Fluxograma operacional:

Procedimentos a adotar no caso de identificação de um caso suspeito nas instalações do CSPPL

